



Deliberação n. 10/2019

Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito

Dispõe sobre Eleição dos representantes docentes na CPPD, Comissão Permanente de Pessoal Docente.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 06 de dezembro de 2019, Ata n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do processo de Eleição dos representantes docentes na CPPD, Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Presidente do Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito



Artigo 1º. A Eleição de que trata esta norma será Coordenada pela Direção da Faculdade de Direito, e respeitará o seguinte Calendário eleitoral:

- I.- Inscrições de candidaturas: **de 10 a 13 de dezembro de 2019;**
- II.- Homologação das inscrições de candidaturas: **17 de dezembro de 2019;**
- III.- Prazo para os recursos de impugnação das candidaturas: **18 de dezembro de 2019;**
- IV.- Resultado dos recursos: **20 de dezembro de 2019;**
- V.- Período de campanha: **02-10 de dezembro de 2020;**
- VI.- Período de votação: **13 e 14 janeiro de 2020;**
- VII.- Proclamação do resultado: **17 de janeiro de 2020;**
- VIII.- Prazo para os recursos: **20 e 21 de janeiro de 2020;**
- IX.- Homologação do resultado pelo Conselho da Faculdade de Direito na primeira reunião do Conselho da Faculdade de Direito.

§ 1º.- Haverá uma vaga para titular; e duas vagas para suplentes.

§ 2º.- No caso do número exato de candidatos para as vagas disponíveis, o processo eleitoral será encerrado em 20 de dezembro de 2019, dispensando-se as etapas posteriores, cabendo à Direção da Faculdade de Direito proclamar e publicar o resultado na página da Faculdade de Direito: <http://www.direito.furg.br/noticias>.

Artigo 3º. Para todos os efeitos poderão participar da consulta os integrantes do quadro docente da Faculdade de Direito:

Parágrafo único. Quadro docente, os professores ocupantes de cargos de carreira do magistério superior lotados na Faculdade de Direito, integrantes do quadro permanente em atividade.

Artigo 4º. As inscrições das candidaturas dos docentes serão individuais, devendo indicar claramente no ato da inscrição, para qual representação pretende concorrer, se titular ou suplente, exclusivamente através da Plataforma Sistemas/FURG Solicitações.

Artigo 5º. À Direção da Faculdade de Direito compete:

- I.- coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II.- decidir sobre as inscrições das candidaturas;
- III.- conduzir as etapas de campanha e votação.

Artigo 6º. A divulgação das propostas dos candidatos deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos respectivos programas que nortearão a sua ação junto à Comissão Permanente do Pessoal Docente, CPPD.

Artigo 7º. A votação será realizada através da Plataforma Consultas/FURG: <http://www.consultas.furg.br>.

Artigo 8º. Cada eleitor votará em apenas um candidato da sua respectiva categoria, sob pena de nulidade.

Artigo 9º. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.



Artigo 10º. Para critério de desempate será considerada a antiguidade no magistério superior na FURG e, em caso de persistência do empate, a maior idade.

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Direito.

Artigo 12. Da decisão da Direção da Faculdade de Direito caberá recurso ao Gabinete da Direção da Faculdade de Direito.

Parágrafo único. Os recursos serão admitidos exclusivamente pela Plataforma Sistemas/FURG Solicitações.

Artigo 13. Este Edital entra vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2019

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Presidente do Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito